



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Segunda-feira • 8 de Novembro de 2021 • Ano V • Nº 3188

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Lei Municipal Nº 308, De 25 De Outubro De 2021** - Declara de Utilidade Pública a Escolinha São Tadeu, na Sede do Município de Rio de Contas/BA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ 06.028.125/0001-06 – Fone (77) 3475-2196 – camarariodecontas@gmail.com
Praça Coronel Carlos Souto, nº 236, Centro - Rio de Contas - Bahia - CEP 46.170-000

LEI MUNICIPAL Nº 308, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Declara de Utilidade Pública a Escolinha São Tadeu, na Sede do Município de Rio de Contas/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Escolinha São Tadeu, inscrito no CNPJ de nº 08.169.854/0001-08, localizado na Rua Marcolino Moura, nº 266, Centro, na sede do município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Art. 2º - À referida Entidade, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de junho do exercício subsequente, à Secretaria de Educação do Município e Poder Legislativo Municipal, os seguintes documentos:

- I – Relatório Anual de Atividades;
- II – Cópia autenticada das alterações ocorridas do Estatuto, se houver;
- III – Ficha cadastral atualizada;

Parágrafo Único - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade deixe de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 3º.

Art. 4º - A idade escolar da referida escola, atenderá alunos com a faixa etária de 02 (dois) anos à 03 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 5º - A Direção da Escolinha São Tadeu funcionará em conjunto entre as Religiosas da Congregação Divino Mestre e a Direção da Creche Escola Professora Halide Trindade Souza Silva.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas/BA, 25 de outubro de 2021.

CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal